



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 005/2022

Regulamenta a Lei nº 905/2021, de 08 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial o disposto nos os artigos 84, IV, da Constituição Federal, 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 80, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da bolsa-auxílio previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 905/2021, de 08 de março de 2021, é fixado em 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2º - Para pagamento da bolsa-auxílio o(a) estudante deverá promover a abertura de conta bancária.

Art. 3º - Quando se operar a cessão prevista no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 905/2021, de 08 de março de 2021, o órgão cessionário será o responsável pela realização de processo seletivo, devendo informar, ao seu final, mediante ofício, os dados completos do candidato aprovado, com fins de lavratura de competente Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 4º - O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado com prazo de duração de 01 (um) ano, devendo, a interesse das partes, ser informado o interesse quanto à prorrogação, nos limites legais, 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capela Nova- MG, 10 de janeiro de 2022

Adelmo de Rezende Moreira
ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL